

Diretrizes TIC

A aprovação dos projetos e despesas deverá ter em consideração o cumprimento das seguintes condicionantes:

1. Disponibilização de toda a informação no **dados.gov.pt**, de acordo com a Lei 46/2007, observando o termo documento como datasets (compilação de dados), na linha da evolução da sociedade de informação.
2. Os sistemas de informação devem ser baseados em normas abertas nos termos **Lei 36/2011**, e considerar a lista de normas abertas fornecidas pela AMA;
3. Disponibilização de **novos serviços ou conteúdos** no **Portal do Cidadão, Portal da Empresa ou Portal do Governo**;
4. Avaliação da pertinência de utilização de **serviços partilhados** da Administração Pública, nomeadamente a plataforma de **SMS** e de **pagamentos**;
5. Utilização da **Plataforma de Interoperabilidade** para troca de informação entre sistemas de informação **inter-sectoriais** e para disponibilização de serviços que possam vir a ser consumidos por outros ministérios;
6. Utilização de **Cartão de Cidadão, Fornecedor de Autenticação da Administração Pública e Sistema de Certificação de Atributos Profissionais** do Cartão de Cidadão como sistemas únicos para autenticação e identificação electrónica;
7. Os investimentos em novos licenciamentos de software estão condicionados à apresentação de relatório de análise a alternativa **open source**;
8. Os investimentos em **comunicações** estão restritos à **centralização de contratos por ministério**, tanto nas vertentes de voz como dados;

Diretrizes TIC

(cont.):

9. Os projetos e despesas relacionados com a gestão da função informática estão restritos à **centralização de funções em um único organismo do ministério**;
10. Avaliação da **pertinência dos investimentos em data centers** (servidores, storage, equipamentos passivos e activos de rede), serviços e licenciamentos de mail, licenciamento de bases de dados, aplicações colaborativas, aplicações de e-learning em detrimento da utilização das ferramentas disponibilizadas pela cloud computing da Administração Pública, com uma coordenação única nacional para a totalidade dos ministérios.
11. A Infraestrutura de suporte aos sistemas deve ser implementada em **ambiente virtualizado**;
12. Os **investimentos em ERPs** e sistemas de Recursos Humanos estão condicionados à apresentação de relatório de análise da **solução da ESPAP**;
13. Na definição de novos sistemas é obrigatório a utilização da **Arquitetura Informacional da AP** (definida pela AMA), bem como a redefinição de processos, de modo a garantir que os mesmos ficam totalmente eletrónicos, **sem circulação ou impressão obrigatória de papel**;
14. A criação de novos **arquivos físicos ou eletrónicos** só é permitida em articulação com a **Medida 15** – Central Eletrónica de Arquivo do Estado;
15. Divulgação da operação/projeto através da **Rede de Conhecimento Comum**.